

Lei n.º 9/52, de 30 de Dezembro de 1.952.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Toço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 9/52, de 30 de Dezembro de 1.952.

Art. 1.º - Ficam abertos, na Contadoria Municipal, os seguintes créditos:

a - especial de CR\$ 67.216,80 (sessenta e sete mil duzentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos) destinado a atender aos pagamentos abaixo, já autorizados por leis especiais:

- 1.º - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com os festejos carnavalescos de 1.952, conforme lei n.º 3/52, de 16 de Fevereiro de 1.952;
- 2.º - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento com o transporte de estudantes, conforme lei n.º 6/52, de 7 de agosto de 1.952;
- 3.º - CR\$ 47.216,80 (quarenta e sete mil duzentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer ao pagamento do Convênio Coletor de 1.951, firmado entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais.

b - suplementar de CR\$ 821.852,80 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

	CR\$
211=8-89-1-Jessôal Variavel	1.200,00
271=8-88-4-Despesas Diversas	1.500,00
311=8-81-1-Jessôal Variavel	4.200,00
311=8-81-2-Material Permanente	40.000,00
311-8-81-3-Material de Consumo	20.000,00

321=8-82-1- Pessoal Variavel	40.000,00 <sup>22%</sup>
321=8-82-2- Material Permanente	460.000,00
321=8-82-3- Material de Consumo	100.000,00
322=8-82-1- Pessoal Variavel	40.000,00
322=8-82-3- Material de Consumo	20.000,00
331=8-89-1- Pessoal Variavel	10.000,00
331=8-89-3- Material de Consumo	20.000,00
811=8-13-4- Despesas Diversas	-
II- Custas	3.000,00
921=8-94-4- Despesas Diversas	-
Seguros e Acidentes	13.254,90
931=8-99-4- Despesas Diversas	48.697,90
tot. 2º - Ficam anuladas em CR# 262.092,40 (	

(duzentos e sessenta e dois mil, noventa e dois cruzados e quarenta centavos) às seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente:

131=8-09-0- Serviços Diversos - J. Fixo	CR#
III- Vencimentos do 2º Fiscal	6.500,00
131=8-09-1- Pessoal Variavel	7.300,00
131=8-09-2- Material Permanente	15.000,00
131=8-09-3- Material de Consumo	10.000,00
131=8-09-4- Despesas Diversas	-
III- Publicações	19.000,00
441=8-28-4- Despesas Diversas	6.800,00
641=8-98-4- Despesas Diversas	33.000,00
721=8-91-4- Despesas Diversas	14.492,40
811=8-13-4- Despesas Diversas	-
I- Percentagens	5.000,00
911=8-92-4- Despesas Diversas	3.000,00

Totalmente:

351=8-81-4- Despesas Diversas	80.000,00
361=8-87-2- Material Permanente	50.000,00
631=8-38-4- Despesas Diversas	12.000,00

W. Santana

Art. 3º - O valor dos créditos abertos pelo art. 1º, da presente lei, serão cobertos com os recursos provenientes:

- |                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| a) - das anulações de que trata o | CR4        |
| artigo 2º, desta lei              | 262.092,40 |
| b) - pelo excesso de arrecadação  |            |
| verificado em 31/10/1.952.        | 626.977,20 |

§ único - A aplicação da parcela do crédito que é coberta com os recursos mencionados na letra "b", deste artigo, fica condicionada à efetiva arrecadação desses recursos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 30 de Dezembro de 1.952.

Waldemiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, neste Secretário  
Fazero Embiaba da Costa  
Secretário